

PROJETO DE LEI Nº 022/2022

“Abre crédito especial por redução de dotação orçamentária”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, um crédito especial, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE,IND,COM, SEGURANÇA E TRANSITO
0901 DEPARTAMENTO DE CIDADE
0901.15.452.0004.2082 Limpeza Urbana
3.1.9.0.04.00.00.00.00-0001 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 35.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial, aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO
0401 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
0401.04.122.0002.2015 Man. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Viação e Saneamento
3.1.9.0.11.00.00.00.00-0001 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 35.000,00

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 022/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 022/2022, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA: Nobres Edis, o presente Projeto de Lei, ora apresentado, visa ajustar o orçamento vigente com a abertura de crédito especial para possibilitar o pagamento de vencimentos aos servidores municipais (Auxiliar de Serviços Gerais) cuja contratação se deu por tempo determinado até a realização de concurso público. O recurso utilizado para dar suporte financeiro ao crédito especial aberto será da secretaria de Obras, Viação e Saneamento - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil, no vínculo 001 – RECURSOS LIVRES. Diante disso, solicitamos a apreciação da matéria e sua aprovação para os fins legais.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a apreciação deste projeto de lei em regime de urgência.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal